



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

### O fundamento legal das sete mil patacas do Fundo de Previdência Central

Durante dois anos consecutivos, o Governo não injectou 7000 patacas no Fundo de Previdência Central, o que afectou muitas pessoas que reúnem os requisitos para receberem este montante, nomeadamente, idosos e pessoas portadoras de deficiência. O Governo respondeu que a não injeção de 7000 patacas se devia a limitações legais, alegando que não havia saldos financeiros e, por isso, não estavam reunidos os requisitos para a atribuição em causa. É de salientar que, nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 7/2017 (Regime de previdência central não obrigatório), caso a situação da execução orçamental dos anos económicos anteriores o justifique e se reúnam certos requisitos, pode ser atribuída uma repartição extraordinária de saldos orçamentais.

Interpretando a norma, a atribuição da verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais pressupõe a existência de saldos da execução orçamental do ano económico anterior. A expressão “anos económicos anteriores (歷年)” significa muitos anos, é diferente do termo “ano civil (曆年)”, e estabelecendo também a comparação com a versão portuguesa, a tradução de que dispomos é “anos”, ou seja, o significado é também muitos anos, o que demonstra claramente que quando se legislou sobre esta matéria a intenção era clara e que se tratava do saldo orçamental de vários anos e não de um ano. Como o Governo da RAEM tem registado saldos financeiros positivos ao longo dos anos, tal significa que há condições para injectar verbas para os residentes que reúnem os requisitos.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Para além disso, no que respeita à repartição extraordinária de saldos orçamentais, também falta um mecanismo completo para a afectação de recursos financeiros e para a reserva financeira, por exemplo, a primeira atribuição para o Fundo de Previdência Central foi de 6000 patacas, em 2014, aumentando depois para 7000 patacas, e depois, independentemente do saldo financeiro, o Governo continuou a injectar 7000 patacas, isto é, o valor não foi aumentado devido ao aumento das receitas, nem foi canalizada parte dos saldos para a reserva financeira, a fim de “armazenar alimentos para os tempos difíceis”. Agora, devido à falta de saldos financeiros anuais, o Governo suspendeu, de imediato, a injeção de verbas para o Fundo de Previdência Central, afectando imenso os idosos e as pessoas portadoras de deficiência, ainda mais agora numa situação em que a conjuntura económica é desfavorável, o que também demonstra que o regime é, de certa forma, insuficiente, por isso, espero que o Governo trate deste assunto de forma racional, e que proceda à afectação dos devidos recursos financeiros.

Pelo exposto, com vista ao aperfeiçoamento do regime em causa e à melhoria do bem-estar da população, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. O Governo deve ponderar criar um mecanismo de reserva para a repartição extraordinária de saldos orçamentais, ou seja, criar um mecanismo de reserva para o regime de previdência central, através da afectação de uma determinada percentagem dos saldos anuais ou das receitas do jogo, e depois, esta reserva financeira pode servir para injectar recursos para o Fundo de Previdência Central e depois disponibilizá-los aos residentes que



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

preencham os requisitos legais. Isto pode evitar a suspensão da distribuição quando não há saldos financeiros e pode evitar que a injeção de capitais pare de um momento para o outro. O Governo vai fazer isto?

2. O Governo tem sublinhado que a não injeção de capital se deve às restrições impostas pela lei, no entanto, na interpretação do artigo 40.º da Lei n.º 7/2017 (Regime de previdência central não obrigatório), não me parece que exista tal restrição. Pelo exposto, o Governo vai prestar esclarecimentos sobre as restrições referidas nesta lei, a fim de eliminar as dúvidas do público?

3 de Dezembro de 2021

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Leong Sun lok**